

COMARCA DE BARÃO DE COCAIS

PORTARIA Nº 003/2019

Renata Nascimento Borges, MM^a Juíza de Direito desta Comarca de Barão de Cocais/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi necessária a evacuação do Fórum desta Comarca de Barão de Cocais, no último dia 23/03/2019, em virtude do risco iminente de rompimento da barragem de rejeitos de mineração da Mina de Gongo Soco (localizada na comunidade de Socorro, no Município de Barão de Cocais);

CONSIDERANDO que, até a presente data, permanece inalterada a situação da referida barragem, que ainda se encontra classificada no grau 3 de risco de rompimento (risco iminente), não havendo qualquer previsão de alteração da classificação para níveis seguros;

CONSIDERANDO a impossibilidade de retorno imediato das atividades jurisdicionais para o edifício do Fórum Desembargador Omar Avelino Soares, que se encontra localizado em zona de risco de afetação por rejeitos e inundações, em caso de eventual ruptura;

CONSIDERANDO que está em trâmite celebração de Convênio, entre o Município de Barão de Cocais e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, para cessão de imóvel localizado em zona segura (Rua Padre Mauro Farias, nº 290, Bairro Viúva, Barão de Cocais/MG), local para onde será provisoriamente transferido o Fórum da Comarca;

CONSIDERANDO a necessidade de prazo razoável para formalização do convênio e transferência de todo o acervo, maquinário e mobiliário, bem como para instalações elétricas e adequação do edifício;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam suspensos os prazos processuais que se encerrarem nos dias 28/03/2019, 29/03/2019, 01/04/2019 e 02/04/2019, os quais voltarão a correr no próximo dia útil;

Art. 2º – Ficam canceladas as audiências designadas para os dias 28/03/2019, 29/03/2019, 01/04/2019 e 02/04/2019, a serem redesignadas;

Art. 3º – Os servidores e terceirizados deverão permanecer à disposição do Juízo, dentro de seu horário de trabalho, a fim de auxiliarem em todo o processo de transição, conforme diretrizes a serem fixadas por esta Magistrada, oportuna e internamente.

Art. 4º – As audiências marcadas a partir do dia 03/04/2019 ocorrerão normalmente, em locais e horários a serem definidos no bojo de cada processo, individualmente, dos quais as partes e seus patronos serão devidamente intimados.

Art. 5º – As medidas urgentes serão atendidas por esta Magistrada na Comarca de Santa Bárbara/MG;

Dê-se a devida publicidade, afixando-se a presente Portaria nas dependências do Fórum. Comunique-se ao Ministério Público e à Ordem de Advogados do Brasil.

Barão de Cocais, 27 de março de 2019

Renata Nascimento Borges
Juíza de Direito